INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE
Campus São Cristóvão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 06I/2016

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campus São Cristóvão, com sede situada na BR 101, KM 96, Povoado Quissamã, Município de São Cristóvão/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0002-82, neste ato representado pelo Diretor Geral, Alfredo Franco Cabral, nomeado pela Portaria nº 1.706 de 25 de julho de 2014, publicada no DOU de 28 de julho de 2014, portador do CPF sob o nº 110.007.405-87 e portador da RG nº 197.808 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2016, publicada no DOU de 03/08/2016, processo administrativo n.º23289.000556/2016-25, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas) quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Insumos e Equipamentos Agropecuários, especificados nos itens 10 e 17 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTITATIVO DO ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			UASG 158392 – C. SÃO CRISTÓVÃO			
10	Calcário calcítico para uso na alimentação de aves, com 370,00-390,80g de cálcio kg e máximo de 8000,00mg de magnésio/kg na sua composição, tipo renova terra ou similar de melhor qualidade.	kg	1200	1200	R$ 0,48	R$ 576,00
17	Farelo de trigo para uso animal, características adicionais: umidade máxima de 13%, proteína bruta mínima 14%, sem presença de insetos, embalados em sacos de nylon de 30kg.	kg	5000	5000	R$ 1,34	R$ 6.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não há órgãos participantes neste certame.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou instrumento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de formação do cadastro reserva da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DADOS DA EMPRESA

Razão social: **JEQUINUTRI NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME**
CNPJ: **21.099.250/0001-09**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **002436475-0069**
Endereço: **RUA BIAS FORTES, Nº 644, CENTRO – ALMENARA/MG** CEP: **39.900-000**
Telefone: **(33) 3721-1001**
E-mail: **JEQUINUTRI@GMAIL.COM**
Nome do Representante Legal: **ISRAEL ALVES REIS**
Dados Bancários: Banco: **SICOOB-756** Agência: **3053** Conta-corrente: **210984-0**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada para o órgão gerenciador da ata.

Município de São Cristóvão, 05 de Agosto de 2016.

Alfredo Franco Cabral
Diretor Geral
Portaria nº 1706, de 24/07/2014
SIAPE 0048956

Representante do Órgão

21.099.250/0001-09
JEQUINUTRI NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME
Rua Bias Fortes, 364B - Centro
(33) 3721-1001
Almenara/MG - 39900-000

Representante da Empresa